



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 66/2013 – M.C.A.

REF.: Convite nº. 22/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **EMPREENHIMENTOS QUEIROZ LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15, e

CONTRATADA(O): **EMPREENHIMENTOS QUEIROZ LTDA**, situada na Av. Venâncio Aires, 1110, na cidade de São Miguel do Iguazu – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.258.925/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Sr. **EDSON QUEIROZ DUTRA**, inscrito no CPF sob o nº. 752.501.529-53 e RG nº. 4.503.411-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu–PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de para elaboração de projetos, orçamentos (planilhas) e especificações do sistema de abastecimento de Água de água na Comunidade Rural de Dois Irmãos, para atendimento de aproximadamente 30 famílias e Comunidade Rural de Dois de Maio, para atendimento de aproximadamente 8 famílias.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº. 22/2013 – M.C.A.

Especificações dos serviços:

Lote nº. 1 – Elaboração de projetos para sistema de abastecimento de água das comunidades de Dois Irmãos e Dois de Maio.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	1,00	SER	Serviço de elaboração de projeto do sistema de abastecimento de Água na Comunidade Rural de Dois Irmãos. Compreendendo: - Projeto Perfuração de poço artesiano (até 150m de profundidade) com diâmetro mínimo de 6” .	6.300,00	6.300,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

			<ul style="list-style-type: none">- Projeto de Estação de Tratamento, painel com quadro de comando e abrigo ou casa de comando. (prever cerca no poço e casa de comando).- Cálculo da bomba e rede adutora.- Dimensionar adutora.- Dimensionar rede de distribuição em tubo PVC.- Dimensionar ligações com relógio e tubo em PVC.- Dimensionar caixa de água.- Elaboração de Planilha orçamentária com custo unitário.- Elaboração de Cronograma físico financeiro.- Fornecer ART de projeto e orçamento.- Projeto executivo. <p>Obs. Nesta comunidade existe reservatório</p>		
2	1,00	SER	Serviço de elaboração de projeto do sistema de abastecimento de Água na Comunidade Rural de Dois de Maio. Compreendendo: <ul style="list-style-type: none">- Projeto Perfuração de poço artesiano (até 150m de profundidade) com diâmetro mínimo de 6” .- Projeto de Estação de Tratamento, painel com quadro de comando e abrigo ou casa de comando. (prever cerca no poço e casa de comando).- Cálculo da bomba e rede adutora.- Dimensionar adutora.- Dimensionar rede de distribuição em tubo PVC.- Dimensionar ligações com relógio e tubo em PVC.- Dimensionar caixa de água.- Elaboração de Planilha orçamentária com custo unitário.- Elaboração de Cronograma físico financeiro.- Fornecer ART de projeto e orçamento.- Projeto executivo.	6.300,00	6.300,00
Valor total do Lote nº. 1					12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de **R\$ 12.600,00, (doze mil e seiscentos reais)**.

O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 dias, mediante a execução dos serviços e entrega dos projetos devidamente aceitos pela Administração Municipal e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de serviços, nos locais indicados, através de técnicos habilitados e com experiência, se utilizando de equipamentos apropriados. Os serviços deverão ainda atender as especificações e detalhes constantes no anexo I, deste Edital e as normas técnicas pertinentes a natureza dos serviços.

Os projetos deverão ser entregues conforme constante na Cláusula Primeira, devendo atender a todas as especificações solicitadas. Caso os projetos entregues estiverem em desacordo com o solicitado ou não estiverem em conformidade com as normas legais, deverão ser refeitos ou complementados para que atendam ao fim específico.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto às peculiaridades dos projetos, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de **30 de julho de 2013 até 29 de dezembro de 2013**.

Fica mantida a responsabilidade do Contratado, mesmo após a entrega dos projetos, pertinentes aos serviços executados, devendo em caso de irregularidade efetuar a complementação ou ajuste dos projetos, quando necessário tecnicamente, até a perfeita adequação para a finalidade que se propõe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039050000	3671	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo designado o Senhor João Yasuji Sakai como o fiscal do Contrato e o Senhor Artemio Bassoto como gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(O) CONTRATADA(O):



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Manter a regularidade fiscal, jurídica e econômica, exigida na habilitação, durante a vigência do contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 30 de julho de 2013

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON QUEIROZ DUTRA

EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA

Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** autoriza a empresa **EMPREENHIMENTOS QUEIROZ LTDA**, a executar os serviços objeto do **Convite nº. 22/2013 – Contrato nº. 66/2013**, conforme segue abaixo:

SERVIÇO: Elaboração de projetos, orçamentos (planilhas) e especificações do sistema de abastecimento de Água de água na Comunidade Rural de Dois Irmãos, para atendimento de aproximadamente 30 famílias e Comunidade Rural de Dois de Maio, para atendimento de aproximadamente 8 famílias.

Local dos Serviços: Comunidade Rural de Dois Irmãos e Comunidade Rural de Dois de Maio no Município de Céu Azul.

QUANTIDADES/UNIDADES DE MEDIDAS: Conforme projetos/especificações e detalhes constantes na Cláusula Primeira.

DO PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e entrega dos projetos devidamente aceitos pela Administração Municipal.

PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Céu Azul, _____ de _____ de 2013.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON QUEIROZ DUTRA

Empreendimentos Queiroz Ltda

Contratado(a)